



CONTRATO n° 163/2023.
Inexigibilidade n° 016/2023.
Processo n°: 2023032235.
Município de Catalão.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ N° 01.505.643/0001-50, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. Nelson Martins Fayad – Decreto Municipal n° 01 de 01 de janeiro de 2021.**

CONTRATADO: EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA - CNPJ n° 26.855.539/0001-16, neste ato representada pelo **Sr. Denner Rodrigues dos Reis – CPF n° 969.979.071-72.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Contratação, por meio de inexigibilidade de licitação - Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 em seus Artigos 13 – inciso VI e 25 – inciso II, da Empresa **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA - CNPJ n° 26.855.539/0001-16** para capacitação de servidor.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O presente termo terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS SERVIÇOS:

3.1. O valor total da contratação será de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, devendo a Nota Fiscal ser emitida para o **MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ n° 01.505.643/0001-50**, sendo o pagamento conforme os dados indicados abaixo:

Banco: 001- Banco do Brasil;
Agência: 1452-4;
Conta Corrente: 65612-7;
Chave PIX: CNPJ n° 26855539000116;
Excelência Educação e Ensino Ltda – ME.

3.2. Dos serviços: A capacitação será realizada em 02 (dois) dias (**25 e 26 de setembro de 2023**), no estabelecimento da contratada – Rua 72, n° 325, Quadra C-14, Lote 10/13, Sala 1508, Edifício Trend Office Home, Jardim Goiás, Goiânia – CEP: 74.805-480, sendo o servidor participante do curso, o Sr. Marcel Augusto Marques, Pregoeiro do Município de Catalão – Decreto Municipal n° 1.704 de 29 de dezembro de 2022, conforme conteúdo abaixo:

- a) **OBRIGATORIEDADE DE LICITAR (ART. 37, INC. XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL):**
 1. Exceções ao dever de licitar;
 2. Princípio da manutenção das condições efetivas da proposta.
- b) **NORMAS GERAIS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:**
 1. Competência da União (art. 22, inc. XXVII, da Constituição Federal);
 2. Normas gerais e normas específicas;
 3. Principais leis gerais sobre licitações e contratos.
- c) **LEI N.º 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS):**
 1. Aplicabilidade;
 2. Vigência e eficácia;
 3. Concomitância de regimes legais (período de transição);
 4. Aspectos gerais sobre a nova lei;



5. Estrutura processual (etapas da contratação);
 6. Contagem dos prazos;
 7. Aproveitamento da regulamentação federal pelos entes subnacionais.
- d) **MODALIDADES LICITATÓRIAS (ART. 28):**
1. Pregão;
 2. Concorrência;
 3. Concurso;
 4. Leilão;
 5. Diálogo Competitivo;
 6. Rito procedimental do pregão e da concorrência;
 7. Parecer Jurídico;
 8. Garantia de proposta;
 9. Orçamento sigiloso.
- e) **REGRAS DE PUBLICIDADE:**
1. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
 2. Divulgação do edital de licitação;
 3. Publicidade dos contratos;
 4. Sítio eletrônico oficial;
 5. Regime especial dos municípios com até 20 mil habitantes.
- f) **AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS:**
1. Agentes que atuam no processo de contratação;
 2. Agente de Contratação;
 3. Requisitos;
 4. Atribuições;
 5. Responsabilidades;
 6. Comissão de contratação.
- g) **APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E ABERTURA DA SESSÃO:**
1. Cadastro de Proposta e Lances;
 2. Possibilidade de exclusão proposta/lance;
 3. Parametrização de Proposta;
 4. Fase de lances;
 5. Modos de disputa;
 6. Empate entre Propostas.
- h) **JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:**
1. Preço estimado versus preço máximo;
 2. Negociação;
 3. Princípio do formalismo moderado e saneamento da proposta;
 4. Inexequibilidade de preços – parâmetros legais;
 5. Habilitação apenas do mais bem colocado;
 6. Habilitação jurídica;
 7. Habilitação técnico-operacional e técnico-profissional;
 8. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
 9. Habilitação econômico-financeira.
- i) **ENCERRAMENTO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**
1. Adjudicação e Homologação;
 2. Convocação para assinatura do contrato;
 3. Hipóteses de recusa de assinatura do contrato.
- i) **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
1. Espécies de sanções (art. 156);
 2. Consulta consolidada de pessoa jurídica (certidões APF – TCU).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



A despesa decorrente desta contratação está programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria de Administração. Dotação Orçamentária: 01.3002.04.122.4001.4104-339039.**

5. CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Incumbirá ao servidor Marcel Augusto Marques – Pregoeiro Municipal a fiscalização e controle da execução deste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da contratante e da contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e apresentadas na proposta encaminhada ao Município de Catalão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 50% (cinquenta por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

9.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES:

10.1. É vedado à contratada:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos meios oficiais obrigatórios.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Catalão, 05 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CATALÃO.

CNPJ N° 01.505.643/0001-50.

Nelson Martins Fayad.

Decreto Municipal n° 01 de 01 de janeiro de 2021.

DENNER RODRIGUES DOS

REIS:96997907172

Assinado de forma digital por DENNER
RODRIGUES DOS REIS:96997907172
Dados: 2023.09.06 14:09:42 -03'00'

EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA.


CNPJ n° 26.855.539/0001-16.

Denner Rodrigues dos Reis.

CPF n° 969.979.071-72.

TESTEMUNHAS:

1.

 CPF: 02.151.640-11

 CPF: 041.757.101-16